



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDAGUAÇU

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116 / 2019

PROCESSO Nº 217 / 2019

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

FORNECEDOR: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1206

REBOUÇAS Curitiba PR

OBJETO: Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA

ABERTURA

DATA:

/ /

HORÁRIO:

PRORROGAÇÃO

DATA:

/ /

HORÁRIO:

OBSERVAÇÕES

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |





Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua São Vicente, 330-FONE: (44) 3245-4502
E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o “Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, oriunda de autuação ambiental”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

| Item | Descrição/ Especificação | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------------------|----------------|-------------|
| 01 | Pagamento de multa junto ao Fundo Estadual de Meio ambiente - FEMA, oriunda de autuação ambiental. | Moeda (R\$) | 01 | 2.379,60 |
| | | | | 2.379,60 |

III – SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

IV – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório para pagamento de multa, junto ao Fundo Estadual de Meio ambiente - FEMA, torna-se necessário em virtude da sanção administrativa

Rua Bernardino Bogo, Nº 175 – Departamento de Meio Ambiente
Fone: (44) 3245-8400 - CEP: 87160.000.
Mandaguauçu, Estado Do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por ELTON APARECIDO JUNIOR S. DA SILVA. Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o link: <https://www.mandaguacu.pr.gov.br/verificacao> ou o código 2FCE-5C-2-9F-02-70-16

0000000004





100-6060900



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 76.285.329/0001-08

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Rua São Vicente, 330--FONE: (44) 3245-4502

E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

ambiental imposta ao Município por infração ambiental cometida, ou ainda, por prática de atividades que são potencialmente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente.

O pagamento da referida multa é uma obrigatoriedade prevista nas legislações pertinentes e deve ser cumprida pelo usuário ambiental para sua regularização perante o órgão Ambiental Estadual, sob pena de impedimento na emissão de novos licenciamentos ambientais.

V – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

O valor total foi apurado mediante emissão de guia de pagamento, com valor específico, obtido pela aplicação das alíquotas próprias, constantes nas tabelas integrantes das legislações estaduais e federais específicas.

Trata-se de recolhimento obrigatório de valores, específicos de órgão ou entidade pública, sem a possibilidade de concorrência, portanto, por meio de processo de inexigibilidade.

O servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Adalberto Wilian Ferracin da Silva. Foi verificado que as taxas são determinadas por quantificações considerando aplicação de alíquotas, portanto, não há variação de preços entre máximo e mínimo, apenas valor específico.

VI – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Rua Bernardino Bogo, Nº 175 – Departamento de Meio Ambiente

Fone: (44) 3245-8400 - CEP: 87160.000.

Mandaguauçu, Estado Do Paraná.





SECRET



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua São Vicente, 330—FONE: (44) 3245-4502
E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 09/08/2019.

Aprovo, em 09/08/2019.

Adalberto Wilian Ferracin da Silva
Responsável pela
Emissão do Termo de Referência

Diretor de Divisão de
Fiscalização Ambiental

Elton Aparecido Mendes da Silva
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Rua Bernardino Bogo, Nº 175 – Departamento de Meio Ambiente
Fone: (44) 3245-8400 - CEP: 87160.000.
Mandaguáçu, Estado Do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente por ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1001.com.br/verificacao>, e informe o código 2FCE-5C-32-9F02-7076



300090099




Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.285.329/0001-08
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua São Vicente, 330-FONE: (44) 3245-4502
E-mail: meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br

VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 16, 08 2019.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Bogo, Nº 175 – Departamento de Meio Ambiente
Fone: (44) 3245-8400 - CEP: 87160.000.
Mandaguáçu, Estado Do Paraná.

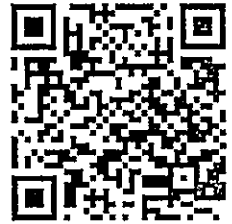




10 26 00000000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FCE-5C32-9F02-7076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA (CPF 066.673.549-27) em 12/08/2019 14:59:57 (GMT-03:00)



Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2FCE-5C32-9F02-7076>



0000000005



0000000000

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

| | | | | | |
|--|----------------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------------|--|
| Beneficiário FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA | | | | CPF/CNPJ 04.321.321/0001-49 | Agência/Código do Cedente 3153/860812 |
| Endereço do Beneficiário ENGENHEIROS REBOUCAS, 1206, -REBOUCAS/CURITIBA | | | | UF PR | CEP 80215-100 |
| Data do Documento 06/08/2019 | Nº do Documento 1705130 | Espécie OUT | Carteira RG | Data do Processamento 07/08/2019 | Nosso Número 14000000001705130-0 |
| Pagador MUNICIPIO DE MANDAGUAU | | | | CPF/CNPJ 76.285.329/0001-08 | |
| Endereço do Pagador ..-/ | | | | UF | CEP 00000-000 |
| Pagador/Avalista | | | | CPF/CNPJ | |
| <p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO JUROS : 1,00% AO MES (DIAS CORRIDOS) A PARTIR DE: 20/09/2019 No receber aps 10 dias de atraso Pagamento auto de infrao 44663 Protocolo 83728361 Valor total RS 237960 Dividido em 1 parcelas</p> | | | | | |
| Moeda | Quantidade | Valor | Vencimento 10/09/2019 | Valor do Documento R\$ 2.379,60 | Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado |

CAIXA

104-0

10498.60818 21000.100046 00170.513006 1 80080000237960

| | | | | | |
|---|----------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|--|
| Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE | | | | | Vencimento 10/09/2019 |
| Beneficiário FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA | | | | CPF/CNPJ 04.321.321/0001-49 | Agência/Código do Cedente 3153/860812 |
| Data do Documento 06/08/2019 | Nº do Documento 1705130 | Espécie OUT | Aceite NAO | Data de Processamento 07/08/2019 | Nosso Número 14000000001705130-0 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Moeda R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento R\$ 2.379,60 |
| <p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE NAO RECEBER APOS 10 DIAS DE ATRASO JUROS : 1,00% AO MES (DIAS CORRIDOS) A PARTIR DE: 20/09/2019 No recabar aps 10 dias de atraso Pagamento auto de infrao 44663 Protocolo 83728361 Valor total RS 237960 Dividido em 1 parcelas</p> | | | | | (-) Desconto |
| | | | | | (-) Outras Deduções/Abatimento |
| | | | | | (+) Mora/Multa/Juros |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| | | | | | (=) Valor Cobrado |
| NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: MUNICIPIO DE MANDAGUAU ..-/ SACADOR/AVALISTA: | | | | | 76.285.329/0001-08 00000-000 |

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

0000000006



0000000000

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº /2019

| | |
|--|--------------------------------------|
| De: Elton Aparecido Mendes da Silva | Para: Anito Rocha de Oliveira |
| Departamento de Meio Ambiente | Diretor Departamento Administrativo |

Através do presente, solicito a abertura de processo de dispensa de licitação para “Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, oriunda de autuação ambiental”, para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 9 de agosto de 2019.

Elton Aparecido Mendes da Silva
Departamento Meio Ambiente

0000009907

90000000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício Interno nº /2019

| | |
|--|---------------------------------------|
| De: Elton Aparecido Mendes da Silva | Para: Cleison Moreira de Souza |
| Departamento de Meio Ambiente | Diretor Divisão de Contabilidade |

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação que tem por objeto:

“Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, oriunda de autuação ambiental”

Este processo licitatório visa atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguacu, 9 de agosto de 2019.

Elton Aparecido Mendes da Silva
Departamento Meio Ambiente

0000000008





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA,
oriunda de autuação ambiental, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

| DESPESA | ELEMENTO | FONTE | DESPESA | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|-------|---------|----------|-------|
| 725 | 3.3.90.39 | 0001 | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Mandaguacu-PR, 13/08/2019

Dpto. Fazenda
Cleison Moreira de Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://mandaguacu1d0c.com.br/verificacao/> informe o código 9998-035D-1E56-081D

0000000009

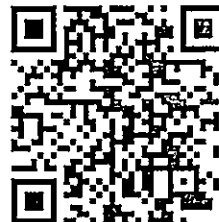




0000000000000000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9998-035D-1E58-081D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 13/08/2019 11:10:58 (GMT-03:00)

○ Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/9998-035D-1E58-081D>

○

0000000010



11
* * * * *



Memorando 3.874/2019

Responder apenas via 1Doc



Adalberto S. **LAP**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Elton S.

09/08/2019 11:18

Pagamento de Multa Ambiental - Fundo Estadual de Meio Ambiente

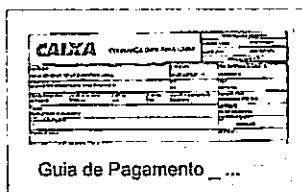
Bom dia,

Segue em anexo Termo de Referência e anexos, para abertura de processo licitatório para pagamento de multa ambiental.

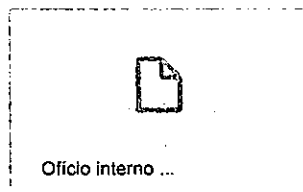
OBSERVAÇÃO: VENCIMENTO 10/09/2019

Atenciosamente.

Adalberto Wilian Ferracin da Silva
Diretor Divisão de Fiscalização Ambiental



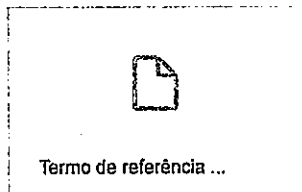
Guia de Pagamento ...



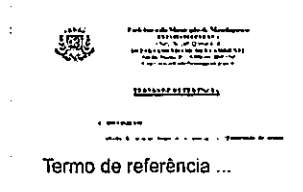
Ofício interno ...



Ofício interno xx _



Termo de referência ...



Termo de referência ...

12/08/2019 às 15:00

Elton S. **SMA** assinou digitalmente Memorando 3.874/2019 [Assinatura ICP Brasil] (Somente anexos) conforme MP nº 2.200/2001.



Despacho 1:
3.874/2019

0000000011

Este documento foi assinado digitalmente por Elton S. Ferracin da Silva. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> ou o código de verificação: 2FCE-5C32-9F02-7076

8 2 10 00 05 05

12/08/2019 15:00

(Encaminhado)

Elton S. SMA

CC - Central de ...

A/C Tiago L.

Quem já visualizou? 10 pessoas

12/08/2019 às 15:01 Elton S. SMA arquivou.

12/08/2019 às 15:02 Adalberto S. LAP arquivou.

Despacho 2: Segue para parecer.

3.874/2019

12/08/2019 15:10 Tiago Beidaki Landim
(Encaminhado) assessor executivo

Tiago L. CC

CTB - Contabilid...

Quem já visualizou? 8 pessoas

12/08/2019 às 15:15 Tiago L. CC arquivou.

12/08/2019 às 16:16 Elton S. SMA arquivou.

12/08/2019 às 16:32 Adalberto S. LAP arquivou.

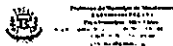
Despacho 3: SEGUE PARECER PARA ASSINATURA

3.874/2019

13/08/2019 10:24 Isabella Baule de Oliveira
(Encaminhado) Divisão de Contabilidade

Isabella O. CTB

CTBC - Contabili...



.....
.....
.....

Pagamento de multa a...

Quem já visualizou? 5 pessoas

13/08/2019 às 10:24 Isabella O. CTB arquivou.

13/08/2019 às 10:24 Isabella O. CTB parou de acompanhar.


Sistema de Gestão de Documentos - Mandaguacu - Info.com.br/verificacao - informe: 2FCE-5C329F027076AA1D1964



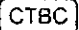
0000000012



13/08/2019 às 10:39

Tiago L.  arquivou.

13/08/2019 às 11:11

Ederson S.  assinou digitalmente Memorando 3: 3.874/2019 [Assinatura ICP Brasil]
(Somente anexos) conforme MP nº 2.200/2001.




Despacho 4:
3.874/2019

Segue assinado.

13/08/2019 11:12

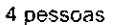
Ederson Fabio Pereira da Silva

(Encaminhado)

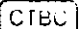
Ederson S. 

ADP - Assuntos A...


A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 


13/08/2019 às 11:13

Ederson S.  arquivou.

13/08/2019 às 11:13

Ederson S.  parou de acompanhar.

13/08/2019 às 11:18


Tiago L.  arquivou.

Despacho 5:
3.874/2019

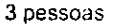
Para parecer.

13/08/2019 11:22

(Encaminhado)

Pedro J. 

AJ - Assuntos Ju...

Quem já visualizou? 

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/08/2019 14:58:23 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

Este documento foi assinado digitalmente por Ederson S. Pereira da Silva. Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/>



0000000019

1000000000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.321.321/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 11/12/2000 |
| NOME EMPRESARIAL FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMA | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 132-5 - Fundo Público da Administração Direta Estadual ou do Distrito Federal | | | |
| LOGRADOURO R ENGENHEIROS REBOUCAS | NÚMERO 1206 | COMPLEMENTO | |
| CEP 80.215-100 | BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS | MUNICÍPIO CURITIBA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO iap@pr.gov.br | TELEFONE (41) 3336-163 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2019 às 11:20:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

0000000014



0000000000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.321.321/0001-49

Razão Social: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Endereço: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS 1206 / REBOUCAS / CURITIBA / PR /
80215-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081303582564834280

Informação obtida em 16/08/2019 11:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000000015

1000000000
011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA
CNPJ: 04.321.321/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:53 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **A18E.8FC8.B5B7.07B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| |
|--|
| Observações RFB: Liberação conforme ACO 2995/PR julgado pelo STF. |
|--|

0000000016

0000000000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.321.321/0001-49

Certidão nº: 180335886/2019

Expedição: 16/08/2019, às 11:22:53

Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.321.321/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

19000000

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2019 a 16/08/2019)

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtd de Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|-------------------------------|------------|-----------------------------------|----------|-------------|--------------------|-------------|
| 1 | 45-02-3896 | Pagamento de multa junto ao FEMSA | UN | 1,000 | 2.379,6000 | 2.379,60 |
| TOTAL DO PROCESSO ADM. -----> | | | | | | 2.379,60 |
| TOTAL -----> | | | | | | 2.379,60 |

Processo Adm./ Ano: 232/2019

8100000000



0000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 217/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019 - PMM

CERTIDÃO

Pelo presente, CERTIFICO, a quem interessar, que:

FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ : 04321321000149

RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1206

REBOUÇAS, Curitiba, PR

Tendo em vista o preço compatível com o valor de mercado, bem como competência para o fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) desejados e documentos exigidos pela Lei.

Valor de Aquisição R\$237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais)

Dotação(ões) :

12.001.18.542.0022.2.080.339039.0001 - Recursos Livres

Forma de Pagamento :30 dias

Certidão(ões) :

| | | | |
|--|------------------------|------------|------------|
| CERTIDÃO NEGATIVA FGTS | 2019081303582564834280 | 13/08/2019 | 11/09/2019 |
| CARTÃO CNPJ | 04321321000149 | 16/08/2019 | 10/08/2020 |
| CERTIDÃO DIVIDA ATIVA DA UNIÃO FEDERAL | A18E.8FC8.B5B7.07B8 | 25/06/2019 | 22/12/2019 |

Mandaguacu, em 16 de Agosto de 2019.



ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0000000019

1000000000:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

MEMORANDO N. 3874/2019

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: INEXIGIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO. MULTA JUNTO AO FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000. LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 13/08/19, pedido de parecer encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, sobre a possibilidade de efetuar o “pagamento de multa junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA, na modalidade inexigibilidade de licitação, oriunda de autuação ambiental”, transcrição fiel da primeira folha do Termo de Referência que instrui o processo, do qual em sequencia estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências e outros pontos relacionados a contratação almejada, subscrito pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Elton Aparecido Mendes da Silva e Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental - Adalberto Willian Ferracin da Silva, datado 09/08/2019.

2 O valor global para a contratação/aquisição estabelecido, é de R\$2.379,60 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e, neste ponto, é que a opinião jurídica do Parecerista produz seus efeitos.

4 Inicialmente cabe aclarar que a contratação é destinada ao FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEMA, encontra amparo no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, justificando-se com isto, a inexigibilidade de procedimento licitatório, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, do qual o subscritor pontua: “O pagamento da referida multa é uma obrigatoriedade prevista nas legislações pertinentes e deve ser cumprida pelo usuário ambiental para sua regularização perante o órgão Ambiental Estadual, sob pena de impedimento na emissão de novos licenciamentos ambientais”, transcrição fiel da segunda página do Termo de Referência.

5 A Constituição Federal exige no seu art. 37, inciso XXI a realização de licitação. Entretanto, existem casos, especificados na própria legislação, que permitem a dispensa do procedimento licitatório, a saber: a licitação dispensável, dispensada e a licitação inexigível, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o

000000020



00000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

6 A inexistência de uma pluralidade de indivíduos aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela Administração faz surgir a mais clássica forma de inviabilidade de competição, hipótese do inciso acima transcrito do qual é destinada às compras em que o fornecedor, distribuidor ou produtor for único ou exclusivo.

7 Merece especial destaque a anotação de que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é “exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

8 A limitação imposta pelo dispositivo legal, no sentido da impossibilidade de haver preferência de marca, quer significar que o ponto marcante da ausência de competidores não é o produto em si, mas sim a solução técnica a que o produto corresponda e que seja esta a única que atenda à necessidade de interesse público surgida. Do repositório do TCU, destacamos o seguinte excerto de acórdão:


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

“Determinar à Casa da Moeda do Brasil para que nas aquisições de materiais com fornecedor exclusivo...comprove nos autos...que inexistem produtos similares capazes de atender as necessidades do serviço, devendo ambas as assertivas estar devidamente comprovadas nos autos, mediante atestados emitidos pelos órgãos competentes”. (Ac. 3.645/2008 Plenário).

9 Portanto, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a idéia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares. Do contrário, não estaríamos diante de uma situação de inexigibilidade, sendo a realização da competição perfeitamente possível, e, via de consequência, obrigatória.

10 Enquadrando-se nas hipóteses do Art. 25 e sendo assim, inexigível a abertura de processo licitatório, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo:

0000000021



000000000000



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2. e 4. do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Grifo Nosso!!!) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço. IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo Nosso!!!)

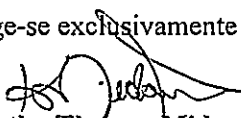
11 Nos termos do artigo 58 da Lei n. 4.320/64, do artigo 7º §2º, III e artigo 14 da Lei n. 8.666/93 e do artigo 16 da LC no 101/2000, deverá haver a certificação da disponibilidade orçamentária própria para a despesa, em valor baseado na prévia e efetiva pesquisa de mercado.

12 Em obediência a Lei de Licitações, para regular contratação, o processo deverá em resumo, ser autuado, protocolado e numerado, contendo: I. Definição clara do objeto e seus fundamentos; II. Justificativa da contratação; III. Evidenciado que a inviolabilidade de competição é a solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares; IV. O preço deverá ser compatível com o valor de mercado; V. Documentos habilitatórios da contratada com certidão fiscal negativa ou positiva com efeitos negativos, nas esferas: a) Federal; b) Estadual; c) Fgts; d) Trabalhista, e e) Municipal; VI. Declaração de não parentesco e que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz; VII. Disponibilidade orçamentaria e financeira; VIII. Certificação que inexistente fracionamento de despesa; IX. Manifestação jurídica; X. Autorização expressa da autoridade competente; XI. Publicação na imprensa oficial;

13 O departamento da Fazenda e Contábil, informou que pretensão esta contemplada no plano de contas do Exercício atual, fazendo referências as dotações orçamentarias, rubricas e outras informações, 13/08/2019.

14 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação. Alerta, que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

15 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.


 Keetby Therese Midauar Seghesi
 Assessora Jurídica

Mandaguacú-PR, 16 de Agosto de 2019.

0000000022



00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 217/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de multa ambiental junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2019 - PMM. A empresa: FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ : 04321321000149.

Valor R\$ 237.960,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguacu, em 16 de Agosto de 2019.


ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA
Departamento de Meio Ambiente

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Meio Ambiente tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguacu, em 16 de Agosto de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000029



00000000

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

PRETURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATO Nº 111/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Inácio
CONTRATADO: Empresa Construtora - ME - Cnpj nº 15.113.121/0001-12

OBJETO: Locação de ônibus, expansão máxima de 40 (quarenta e cinco) ônibus, para o transporte escolar para o município de Santo Inácio e arredores, com destino à sede municipal.

ERRATA
DISPENSA Nº 014/2019-73151
ONDE SE LÊ (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO): 11/11/2019

PUBLICAÇÃO 14/08/2019
EDIÇÃO 3101
PÁG. 004
O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de veículos para o município de Santo Inácio - Paraná.

Table with columns for item description, quantity, unit, and price. Includes a total sum of 20.000,00.

DISPENSAS Nº 014/2019-73151
ANEXO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇAU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇAU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

Table with columns for item description, quantity, unit, and price.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇAU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

Table with columns for item description, quantity, unit, and price.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAÇAU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

Table with columns for item description, quantity, unit, and price.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o município de Mangaçu - Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mangaçu
CONTRATADO: Empresa de Manutenção e Reparação de Veículos

000000024

